



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1- OBJETO

Nº	ITEM		UNIDADE	QUANT.
1	COLHER DE SOBREMESA - Colher de sobremesa confeccionada em aço inoxidável, peça inteiriça, resistente à corrosão, com acabamento liso e polido, sem rebarbas ou deformações. Própria para uso alimentar, resistente a lavagens frequentes e adequada para utilização em unidades escolares. Com aproximadamente 16 cm de comprimento.		UNID	500
2	PRATO DE VIDRO - Prato fundo confeccionado em vidro temperado, incolor, resistente a impactos e variações térmicas compatíveis com o uso cotidiano. Superfície lisa, não porosa, de fácil higienização, próprio para acondicionamento e consumo de alimentos em ambiente escolar. Com diâmetro aproximado de 22 cm.		UNID	1200
3	XÍCARA DE VIDRO - Xícara confeccionada em vidro temperado tipo Duralux ou de qualidade equivalente, incolor, resistente a impactos e ao uso contínuo. Material atóxico, de fácil higienização, apropriado para servir bebidas quentes ou frias em unidades escolares. Capacidade aproximada de 240 ml, admitindo-se variação de até 10%.		UNID	1170

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para o fornecimento da alimentação escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação;

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha, especificamente pratos, colheres e xícaras, destinados ao atendimento das unidades escolares.

A inexistência ou insuficiência desses utensílios compromete a adequada organização e execução das refeições oferecidas às crianças, dificultando o atendimento diário da demanda e podendo ocasionar prejuízos à rotina das unidades escolares.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais mostra-se necessária para garantir a adequada prestação do serviço de alimentação escolar, assegurando condições de higiene,

segurança e bem-estar aos alunos, bem como o regular funcionamento das escolas municipais e o desenvolvimento das atividades educacionais.

3- JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio da disponibilização de utensílios indispensáveis ao atendimento diário dos alunos, tais como pratos, colheres e xícaras;

Considerando que não há, atualmente, ata de registro de preços, contrato ou processo licitatório vigente que contemple o fornecimento dos referidos materiais, impossibilitando o atendimento da demanda por meio de instrumento contratual já existente;

Considerando que a insuficiência desses utensílios compromete a adequada execução dos serviços de alimentação escolar, podendo ocasionar prejuízos à rotina das unidades de educação infantil e ao atendimento dos alunos;

Considerando que a Administração Pública deve assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público;

Justifica-se a realização de contratação direta por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, visando suprir a demanda imediata das unidades escolares até que seja promovida contratação por procedimento licitatório regular, se necessária.

4- ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Estrada Silveira da Motta, nº 22000, no bairro de Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto/RJ, CEP 25.780-000, no horário de 9 às 15h.

5- PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos itens deverá ocorrer EM SUA TOTALIDADE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do envio do empenho.

6- FISCAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação através dos Fiscais:

- Sabrina Dias de Oliveira, matrícula 6363;
- Jasmine Fraga Ferreira de Oliveira, matrícula 3493.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Sabrina Dias de Oliveira

Diretora de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: 6363